



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria Jurídica do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**LEI Nº 1.318, DE 30 DE MAIO DE 2016.**

*Dá a atual Rua 06 da Vila Vale do Amanhecer, entre a Av. José Ferreira da Costa e a Rua Saturno, no Jardim Imbirussú, na cidade de Costa Rica, a denominação de Rua Adonel Dias da Costa, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, IV da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dá a atual Rua 06 da Vila Vale do Amanhecer, entre a Av. José Ferreira da Costa e a Rua Saturno, no Jardim Imbirussú, a denominação de **RUA ADONEL DIAS DA COSTA**, na cidade de Costa Rica – MS.

**Art. 2º** A Prefeitura, através do setor competente, colocará a nova denominação e informará as concessionárias de serviços de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e Correios a alteração efetuada

**Art. 3º** As despesas decorrentes de tal objeto correrão por conta do orçamento específico.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica (MS), 30 de maio de 2016; 36º ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
**WALDELI DOS SANTOS ROSA**  
Prefeito Municipal